



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

PROGRAMA DO CONCURSO

HASTA PÚBLICA

ALIENAÇÃO DE CORTIÇA A EXTRAIR DOS SOBREIROS, PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ÉVORA

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO:

3/2025





ÍNDICE

1. Objeto da hasta pública
2. Entidade Adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Fundamento da escolha do procedimento
5. Comissão
6. Publicidade
7. Consulta do processo de concurso
8. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento
9. Erros e omissões do caderno de encargos
10. Concorrentes
11. Proposta e seus documentos
12. Propostas variantes
13. Modo de apresentação da proposta
14. Prazo para a apresentação de propostas
15. Prazo da obrigação de manutenção da proposta
16. Critério de adjudicação
17. Preço base do procedimento
18. Abertura das propostas
19. Ato Público
20. Adjudicação provisória e definitiva
21. Documento de habilitação
22. Falsidade de documentos e de declarações
23. Pagamento
24. Reabertura de novo procedimento por hasta pública ou negociação direta com pessoa determinada
25. Legislação aplicável





1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

O presente procedimento, tem por objeto a extração e alienação de cortiça na árvore, nos termos e condições constantes do caderno de encargos em anexo.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante do procedimento em epígrafe é o Município de Évora, sita na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, com o número de telefone 266 777 000, número de fax 266 702 950 e endereço de correio eletrónico cmevora@cm-evora.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, em 06/08/2025.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

1. De acordo com as disposições legais constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que reconhece aos municípios autonomia financeira, a qual assenta, nomeadamente, no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afeto, conjugada com a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal a competência para alienar bens moveis.

5. COMISSÃO

1. O presente procedimento será conduzido por uma comissão para tal designada pela Câmara Municipal de Évora.
2. A comissão é composta por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes que substituirão, nas faltas e impedimentos, os membros efetivos.
3. Compete à comissão prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças.





6. PUBLICIDADE

A hasta pública é publicitada, através de anúncio no Diário da República, cujo modelo se encontra aprovado pela Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro (na sua redação atual), e consta do anexo XIII deste diploma legal (conforme artigo 1.º, n.º 1, alínea m)).

7. CONSULTA DO PROCESSO DE CONCURSO

- 1 - O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes para consulta, todos os dias úteis, entre as 9h30 a as 12h30 a as 14h30 e as 16h00, no Serviço de Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Sertório, desde a data de publicação do anúncio, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas.
- 2 - O acesso é gratuito e permite efetuar a consulta, onde poderão também ser obtidas cópias do mesmo, mediante o pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

8. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até metade do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pela comissão do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3 - A Comissão pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
- 4 - Os esclarecimentos e as retificações a que se referem os números anteriores serão disponibilizados na página web do Município de Évora (www.cm-evora.pt) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
- 5 - Os esclarecimentos e as retificações previstos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.





9. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- 1 - Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- 2 - Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
- 3 - As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados são disponibilizadas na página web do Município de Évora (www.cm-evora.pt), devendo todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento serem imediatamente notificados daquele facto.
- 4 - Até termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar, identificando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 5 - A decisão, prevista no número anterior, é publicitada, e junta para consulta, pela mesma forma em que o foram as peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

10. CONCORRENTES

- 1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
- 2 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todos os agrupados possuam condições legais adequadas para o exercício da atividade.





- 3 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem concorrer no mesmo procedimento, nem integrar agrupamento concorrente.
- 4 - Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 5 - Sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A do Código dos Contratos Públicos, não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

11. PROPOSTA E SEUS DOCUMENTOS

1. A proposta, enquanto declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 - b) A proposta deverá incluir o preço a pagar.
2. Todos os documentos que compõem a proposta devem ser assinados conforme documento de identificação.
3. Os documentos que integrem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, admitindo-se que os documentos poderão ser redigidos em língua estrangeira, e desde que devidamente acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais.
4. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados em envelope fechado, identificando-se no exterior o nome ou denominação do proponente e o procedimento a que respeita. Este envelope deve ser encerrado num outro envelope, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Évora, em cujo rosto deverá constar a indicação da hasta pública em causa.



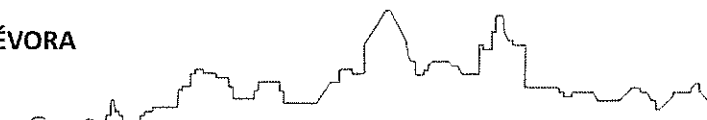


2. A proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, deve conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação do nome, número de documento de identificação, número de identificação fiscal, domicílio e contacto telefónico, no caso de pessoas singulares;
 - b) Identificação da denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nome dos titulares dos órgãos sociais ou de outras pessoas com poderes para obrigar e matrícula do registo comercial, no caso de pessoas coletivas;
 - c) Indicação do preço, superior ao preço base de licitação.
3. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de modelo igual ao constante do Anexo II do presente regulamento;
 - b) Fotocópias simples dos documentos comprovativos dos elementos referidos na alínea a) ou b) do número 2.
4. Os envelopes que contêm as propostas e os documentos serão abertos, em sessão pública, e a falta de indicação do preço ou preço inferior ao preço base, determina a exclusão imediata do concorrente.
5. A falta ou lapso na indicação dos outros elementos, assim como a falta de algum dos documentos poderá não determinar a exclusão do concorrente, desde que seja suprido ou retificado no decurso da sessão pública e antes da adjudicação provisória.

14. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. A proposta deverá ser apresentada no prazo de 6 (seis) dias úteis contados a partir da data do anúncio no Diário da República.
2. As propostas serão entregues até às 16h do último dia para apresentação de propostas, sob pena de exclusão, pelos concorrentes ou seus representantes, no serviço de Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Sertório, em Évora, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
3. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das mesmas.





15. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo durante o qual os concorrentes serão obrigados a manter as suas propostas é de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, considerando-se como tal a proposta do concorrente que apresentar o preço mais elevado.

17. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO

1. O preço base para apresentação de propostas é de 23.000,00€ (vinte e três mil euros) acrescido de IVA à taxa em vigor.
2. Será considerado o preço base da licitação o valor mais elevado das propostas apresentadas.

18. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura de propostas ocorrerá na praça, em sessão pública, e a falta de indicação do preço determina a exclusão imediata do concorrente.

19. ATO PÚBLICO

1. O ato público terá lugar no Edifício, Paços do Concelho, sito na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, pelas 10h30 do dia útil seguinte ao termo de entrega das propostas.
2. A data da realização do ato público poderá ser adiada por motivo ponderoso e devidamente justificado, sendo dada publicidade deste facto por via eletrónica aos concorrentes.
3. O ato público é dirigido por uma comissão composta por três membros, de entre os cinco (três efetivos e dois suplentes) designados pela Câmara Municipal de Évora.





4. No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas pela comissão, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.
5. À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir no ato os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.
6. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do cartão de cidadão ou documento equivalente.
7. As pessoas coletivas podem-se fazer representar pelas pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, que terão de exibir o cartão de cidadão ou documento equivalente.
8. Os concorrentes podem também fazer-se representar por procuradores, que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual conste a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir na hasta pública em causa, designadamente para licitar e arrematar), o nome e número do documento de identificação do representante e a assinatura dos representados, com a indicação da qualidade em que o fazem, no caso de se tratar de pessoas coletivas.
9. O ato público inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por hasta pública, assim como, dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido prestados.
10. Seguem-se os seguintes atos:
 - a) Leitura da lista das candidaturas apresentadas;
 - b) Abertura dos envelopes com as propostas recebidas e os respetivos documentos e análise formal dos mesmos;
 - c) Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos e do valor das respetivas propostas;
 - d) Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes no ato público, e verificação dos respetivos poderes.
11. No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente, ou por quem o represente.
12. Em caso de empate nas propostas de maior valor haverá lugar a licitação. A licitação inicia-se com o valor mais elevado das propostas apresentadas e termina quando o presidente do júri ou a quem ele delegar, tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
13. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 50,00 € (cinquenta euros).





20. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

1. O júri elabora uma ata com a proposta de adjudicação com identificação do concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes através de correio eletrónico fornecido pelos concorrentes.
3. A não apresentação dos documentos referidos no número 21, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do bem.
4. A decisão da adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal.

21. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de dez dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração prevista na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81º do CCP, conforme modelo constante no Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, e em anexo ao presente programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
 - d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou, no caso de associações, ata da qual constem os membros da direção em efetividade de funções à data do procedimento;
 - f) Quando o adjudicatário seja um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.
 - g) Documento com indicação do endereço de correio eletrónico.
2. Os documentos de habilitação previstos no ponto anterior, podem ser substituídos por indicação do endereço do sítio de Internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação





necessária à respetiva consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do presente programa, poderão ser solicitados ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.
4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.
5. Quando o adjudicatário seja um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
6. Perante a verificação de irregularidades dos documentos de habilitação, que possam levar à caducidade da adjudicação, o prazo para a supressão das mesmas será de 5 (*cinco*) dias úteis.

22. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DE DECLARAÇÕES

1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
2. Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que, em licitação em hasta pública, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo, sem prejuízo da aplicação do disposto no art.º 456.º, do CCP e do previsto no n.º 4 do artigo anterior.

23. PAGAMENTO

1. O valor de adjudicação será pago, em frações, a primeira na assinatura do contrato de 50%, e os restantes 50% no fim da extração da cortiça.
2. No caso de o adjudicatário não proceder ao pagamento do valor referido no número anterior, a adjudicação caduca, sendo efetuada ao licitante que ofereceu o lance imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais licitantes.





24. REABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA OU NEGOCIAÇÃO DIRETA COM PESSOA DETERMINADA

1. No caso da hasta pública ficar deserta, ou se não houver lugar à adjudicação definitiva, a Câmara poderá recorrer a reabertura de nova hasta pública, desde que tal intenção seja devidamente aprovada pelo Presidente da Câmara.
2. Em alternativa, e somente no caso de anterior deserção de hasta pública ou em que fosse possível recorrer ao ajuste direto por fundamentos materiais, poderá a Câmara proceder à alienação por negociação direta com pessoa determinada, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 266.º-C, do Código dos Contratos Públicos.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação complementar.

Évora, 20 de agosto de 2025

O Presidente de Câmara

Carlos Pinto Sá





ANEXO I

Modelo de proposta

1 _____ (nome, número de documento de identificação, número de identificação fiscal, domicílio), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições da hasta pública da de alienação de cortiça a extrair dos sobreiros, propriedade do Município de Évora a que se refere o anúncio de procedimento n.º _____ (n.º do anúncio publicado em Diário da República), pretende alienar a cortiça extraída dos sobreiros, oferecendo a quantia de _____ € (indicar a quantia por extenso e por algarismos, prevalecendo em caso de divergência a indicada por extenso).

2 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

6 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data:

Assinatura:





⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i)* da alínea *b)* ou alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.





ANEXO II

Minuta de declaração identificada na cláusula 6 do presente programa/regulamento

1 —... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de hasta pública de alienação de cortiça a extrair dos sobreiros, propriedade do Município de Évora, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [*ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados*]⁽³⁾ os documentos comprovativos de que a sua representada⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e) e i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data:

Assinatura ⁽⁵⁾:

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



